



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.610 DE 14 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

<u>11 – SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER</u>	<u>01 – Setor de Promoção Esportes Comunitários e Recreação</u>		
292 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL		R\$	10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista na seguinte dotação orçamentária.

<u>11 – SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER</u>	<u>01 – Setor de Promoção Esportes Comunitários e Recreação</u>		
366 – 33.90.31.00.00.00 – 01.110	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL		R\$	10.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de abril de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos